Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

P
fls. 179 e vs
Lo. nº 8

LEI Nº 1.210, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.971

DISPÕE SÔBRE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DAS RÊDES DE CABO AÉREA E SUBTERRÂNEA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO AUTOMÁTICO NESTA LOCALIDADE.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Os projetos sob nºs 121 e 206, para construção das rêdes de cabo aérea e subterrânea, necessárias à implantação do SERVIÇO TELEFÔNICO AUTOMÁTICO nesta localidade de Birigui, aprovados pela Lei nº 1.131, de 16 de outubro de 1.970, ficam substituídos pelos dos desenhos nºs R-004-SRR e R-005-SRR que, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de outubro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de outubro de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente